



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 277 DE 29 DE JUNHO DE 1983

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00."

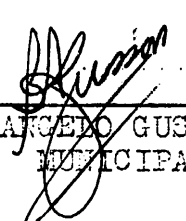
Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00-(um milhão de cruzeiros), destinado à abrigar despesas com as desapropriações feitas contra Pedro Tortelli Junior e outros, conforme Decreto nº 363 de 13 de junho de 1983,-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

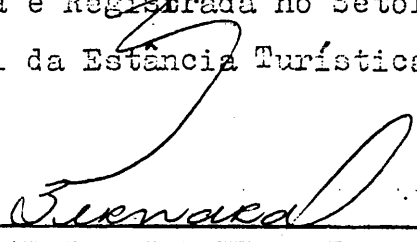
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística -
de Lindóia, em 29 de junho de 1983.



Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia,-
em 29 de junho de 1983.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO